



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.956, de 19 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 052



“Atualiza valor de URM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

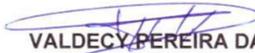
CONSIDERANDO, a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,85%, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. A **Unidade fiscal de Referência do Município (URM)**, instituída pela Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018, para o cálculo das obrigações pecuniárias, fica fixada na importância de **R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.957, de 19 de dezembro de 2023.

Fls. N.º 053



“Atualiza as tabelas de preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constantes no Art. 2º do Decreto 3.175 de 16 de maio de 2017, alterada através do Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.074/17, de 02 de maio de 2017, que cria a Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições; e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas de preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constante no art. 2º do Decreto Nº 3.175 de 16 de maio de 2017, alterado através do Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

“Art. 2º - ...

Tabela de Preços da Patrulha Agrícola Mecanizada

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valores R\$ por hora a ser reajustados	
	Até 15 km rodados	Acima de 15 Km Rodados para caminhões.
Motoniveladora	211,89	O valor será de 2 URM por Km rodado. URM: R\$ 4,54
Retroescavadeira	168,53	
Caminhão Truque	151,52	
Tratores e Implementos	103,53	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.957, de 19 de dezembro de 2023

Fls. Nº 054



Parágrafo único. Excepcionalmente poderá o beneficiário realizar o abastecimento dos maquinários/veículos utilizados, podendo o valor ser abatido do preço cobrado por hora/Km trabalhado, mediante comprovação fiscal do abastecimento que deverá ser atestado pelo Secretário da pasta.”

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos, parágrafos e incisos constantes no Decreto nº 3.175/2017 de 16 de maio de 2017 e Decreto nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 055



DECRETO N.º 3.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atualiza o preço Público dos Custos Operacionais para serviços prestados por tratores e implementos, para atender os produtores do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores, para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.125, de 11 de maio de 2018; e suas alterações na lei Municipal Nº 2.398, de 01 de setembro de 2023; e

CONSIDERANDO, ainda, a sua regulamentação através do Decreto Nº 3.284, de 19 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o preço público dos custos operacionais para serviços prestados por tratores e implementos exclusivamente para atender aos produtores integrantes do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores, a ser cobrado pelo município, por hora trabalhada, conforme tabela abaixo:

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valores R\$... por hora a ser reajustado
	Até 15 Km Rodados
Tratores e Implementos	86,26



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. N.º 056



Parágrafo único: Excepcionalmente poderá o beneficiário realizar o abastecimento dos maquinários/veículos utilizados, podendo o valor ser abatido do preço cobrado por hora/Km trabalhado, mediante comprovação fiscal do abastecimento que deverá ser atestado pelo Secretário da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 057



DECRETO N.º 3.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa data para lançamento de IPTU – Imposto Predial e territorial Urbano, no município de Cassilândia, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o **Exercício de 2024** será lançado para o pagamento em até seis (06) parcelas nos seguintes vencimentos:

- a) **Cota Única (à vista) com vencimento em 11/06/2024;**
- b) Primeira (1ª) Parcela com vencimento em 11/06/2024;
- c) Segunda (2ª) Parcela com vencimento em 04/07/2024;
- d) Terceira (3ª) Parcela com vencimento em 05/08/2024;
- e) Quarta (4ª) Parcela com vencimento em 05/09/2024;
- f) Quinta (5ª) Parcela com vencimento em 07/10/2024;
- g) Sexta (6ª) Parcela com vencimento em 07/11/2024.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento integral, em **Cota Única**, até a data do respectivo vencimento, **terá a redução de 10% (dez por cento) do valor total do lançamento do I.P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.**



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 058



§ 2º - O contribuinte que se enquadra nas condições para requerimento de isenção previsto no art. 149 da Lei complementar nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018, ficará sujeito apenas ao pagamento das **TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Conforme disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 216/2018, de 19 de dezembro de 2018, todos imóveis que permanecem sem edificação e que não cumpram sua função social, terão a progressividade incidente, a partir do exercício de 2021, por ocasião do lançamento do imposto anualmente.

Art. 3º. Será majorada de forma acumulativa em 1% (um por cento) a alíquota do UPTU aplicável aos imóveis não edificados **a cada exercício**, limitada a 10% (dez por cento) conforme disposto no art. 2º e na legislação tributária.

Art. 4º. Fica atualizada de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE., a Tabela E, planta genérica de valores, para o **Exercício de 2024**.

SETOR	VALOR POR M²
01	9,26
02	15,85
03	78,25
04	93,32
05	127,42
06	91,55
07	129,04
08	92,32
09	9,26
10	15,85



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 059



DECRETO N.º 3.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 5º. Fica atualizada a Tabela B, os valores do m² (metro quadrado) de edificação, conforme as características abaixo, para cálculo e lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Cassilândia-MS, para o **exercício de 2024**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(R\$)
01	CASA/ SOBRADO	847,61
02	MISTA	753,46
03	COMÉRCIO	487,20
04	INDÚSTRIA	565,10
05	GALPÃO	292,78
06	TELHEIRO	235,39
07	ESPECIAL	633,10

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 060



DECRETO N.º 3.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fixa data do vencimento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, relativos ao exercício de 2024, e dá outras providências."

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento de ofício das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, relativos ao exercício de 2024, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Cassilândia, estão sujeitas a licenciamento, observando o disposto neste Decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. As taxas mencionadas no art.1º deste decreto, serão lançadas com vencimento até 26 de março de 2024.

Art. 3º. O Alvará será expedido após o deferimento e o pagamento da Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, quando for devida na forma da Lei Complementar Nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º. A base de cálculo das Taxas de licença para Localização e Funcionamento das atividades mencionadas no artigo 1º deste Decreto está determinada nos anexos da Lei Complementar Nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 242/2020 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64

Fls. Nº 061

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.



“Atualiza pauta de Valores de Imóveis Rurais para determinação da base de cálculo do ITBI, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes na Tabela A do anexo III, da Lei Complementar Nº 216/2018, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso “INTER-VIVOS” – ITBI RURAL.

Parágrafo único. Os valores atualizados de conformidade com o caput, deste artigo, serão utilizados para compor a pauta de valores atribuídos aos imóveis rurais para determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI, durante o exercício de 2024, passam a vigorar na forma a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

IMÓVEL / REGIÃO	R\$ por ha	R\$ por ha
	FORMADO	BRUTO
Barra/Viradouro, Árvore Grande, Cabeceira do Chiqueirão, Ribeirão Grande, Cabeceira do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto acima de 20 KM;	8.666,60	7.041,61
Galheiro (Córrego Poção, Estouro) Santo Antônio, Dois Córregos, Córrego Retiro, Cabeceira Moranga c/ Galheiro;	9.041,59	7.291,62
Dois Córregos (Cabeceira Campo, Ribeirão Dois Córregos) Tamandúá, Vaca Parida, Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	8.749,90	6.999,94
Morangas (Córrego Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaiázinho, Indaiá Grande, Vau, Mimoso);	8.749,90	6.999,94



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 062



IMÓVEL / REGIÃO	R\$ por ha	R\$ por ha
	FORMADO	BRUTO
Água Limpa (Ribeirão, Água Limpa, Córrego Lajeado, Ribeirão Cachoeira Bauzinho);	8.749,90	6.999,94
Área da Região Paranaíba II	8.749,90	6.999,94
Sede até 20 Km do Município	11.458,29	10.083,29

Art. 2º. Encontrado o valor tributável, será aplicado a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 063



DECRETO N.º 3.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atualiza a pauta para pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, e Taxa de Licença para Execução de Obras — TLO, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza — ISSQN, devidos nas obras de construção civil, serão cobrados como base de cálculo o valor da mão de obra, por intermédio de contrato registrado em Cartório.

§ 1º - Desconhecendo o valor da mão de obra, será o mesmo atribuído em função do serviço prestado, na forma seguinte:

I - CONSTRUÇÃO	Preço por m2
A – Residencial /Alvenaria	R\$
Luxo Sobrado	378,63
Luxo Térreo	302,86
Padrão “A”	265,00
Padrão “B”	151,40
Padrão “C”	100,69
Padrão “D”	56,75
B – Residencial /Madeira	15,12
C – Comercial	
Alvenaria - Luxo	151,40
Alvenaria - Simples	94,60
Estrutura Metálica	75,69
Madeira c/Fechamento	37,81
Madeira s/Fechamento	22,71
II - REFORMA DE CONSTRUÇÃO	
A – Residencial / Alvenaria	
Luxo - Sobrado	151,40
Luxo - Térreo	94,60



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. N.º 064



Padrão "A"	56,75
Padrão "B"	30,23
Padrão "C"	22,66
Padrão "D"	15,08
B – Comercial	
Padrão – Luxo	45,51
Demais	22,69
III - PINTURA E/OU REFORMA DE PINTURA	
Residencial / Comercial – Luxo	26,43
Demais	11,30
IV – DEMOLIÇÃO	3,75

§ 2º - Caracteriza-se padrão de construção:

a – Residencial /Comercial -Alvenaria:

I – LUXO - SOBRADO – com área superior a 121m², material e técnica construtiva de alto padrão: piso de mármore, madeira-de-lei, granito, revestimento externo com pedras, madeira, granito, pastilhas, mármore, abertura com fechamento em vidro temperado transparente ou fumê, forro de laje; e, cobertura com telhas tipo Tégula.

II – LUXO - TÉRREO – com área superior a 121m², materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo tégula, vidro ou acrílico.

III – "A" – com área superior a 150m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

IV – "B" – com área de 101m² a 150m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

V – "C" – com área de 71m² a 100m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

VI – "D" – com área de até 70m² qualquer.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64 Fls. N.º 065
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.



b – Comercial - Luxo (escritório, loja, indústria, hospital, escola, shopping center galeria comercial), materiais de alto padrão: piso de mármore, granito, carpete madeira-de-lei; fechamento em vidro temperado; forro de gesso, madeira-de-lei, cobertura qualquer.

§ 3º - As informações para os fins do parágrafo anterior são as constantes no projeto e memorial descritivo da obra.

§ 4º - A construção que atingir área superior a prevista para o enquadramento em cada padrão, cujos melhoramentos inexistam ou não se completam, fica automaticamente enquadrada na referência imediatamente anterior.

§ 5º - Encontrado o valor tributável, será aplicado a alíquota de 5% (cinco por cento), encontrando-se com a operação o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 6º - Os valores previstos no parágrafo primeiro serão atualizados periodicamente até o limite dos preços corrente de mercado local.

Art. 2º. A Taxa de Licença para Execução de Obras – TLO, será cobrada de acordo com a tabela prevista no Anexo V, da Lei n 216/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 066



DECRETO N.º 3.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atualiza os preços público para serviços prestados por maquinários e equipamentos rodoviários municipais, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal Nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Os Preços Públicos cobrados pelo município, pelos serviços prestados pelo aluguel de maquinários e equipamentos rodoviários, por hora / Km trabalhada, são os seguintes:

Maquinários /Equipamentos Rodoviários	Valor Por Horas/ KM	
	Até 15 KM Rodados	Acima de 15 Km rodados para caminhões o valor será de 2 (duas) URM por Km rodado.
Motoniveladora	329,98	URM: R\$ 4,54
Pá Retroescavadeira	269,27	
Caminhão Truque	230,97	
Pá Carregadeira	245,42	
Rolo Compactador	22,36	
Rolo Pé-de-Carneiro	64,61	
Caminhão espargidor de emulsão asfáltica	183,92	
Caminhão com esparramador de pedras	124,03	
Caminhão Pipa	144,40	
Usina fixa para Asfalto (Pré-Misturado a Frio)	146,31	
Vibro Acabadora de Asfalto Mecânica	384,77	
Rolo Compactador Vibratório	128,56	
Escavadeira Hidráulica	342,88	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. N.º 067



Parágrafo único: Excepcionalmente poderá o beneficiário realizar o abastecimento dos maquinários/veículos utilizados, podendo o valor ser abatido do preço cobrado por hora/Km trabalhado, mediante comprovação fiscal do abastecimento que deverá ser atestado pelo Secretário da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 068



“Atualiza pauta de valores de imóveis urbanos para determinação da base de cálculo do ITBI- URBANO, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes na tabela B, do Anexo III, da Lei Complementar Nº 216/2018, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso “INTER-VIVOS” – ITBI URBANO, na forma a seguir:

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA – TERRENO

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
ESTRELA DO VALE I e II, LOTEAMENTO BALMANT – SETOR 1	32,32
JARDIM CAMPO GRANDE – SETOR 1	32,32
MORENINHAS – SETOR 1	32,32
PRIMAVERA II, JARDIM AMÉRICA, JARDIM CARDOSO, JARDIM TINELLI, JARDIM ALVORADA, JARDIM LEONEL – SETOR 1	32,32
LARANJEIRAS – SETOR 1	31,12
VILA PERNAMBUCO – SETOR 2	40,38
IMPERATRIZ/PRIMAVERA/ JARDIM MINAS GERAIS – SETOR 2	40,38
RESIDENCIAL VALE DO APORÉ, LUZ NASCENTE I e II – SETOR 2	40,38
VILA IZANÓPOLIS (JARDIM EDUARDO, BOA VISTA, ALTO IZANOPOLIS, PARQUE ALVORADA, ALTO DA BOA VISTA) – SETOR 2	40,38
BOM JESUS DA LAPA/COHAB – SETOR 2	40,38
JARDIM DUARTE – SETOR 2	40,38
VILA PERNAMBUCO (AVENIDA JK, SEBASTIÃO LEAL E JURACY LUCAS) – SETOR 3	53,71
CENTRO POPULAR – SETOR 4	85,12
VILA PERNAMBUCO (AVENIDA JK, SEBASTIÃO LEAL E JURACY LUCAS) – SETOR 3	53,71
CENTRO POPULAR – SETOR 4	85,12
CENTRO – SETOR 5	100,39



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. N.º 069



CENTRO PERIFÉRICO/ BOM JESUS – SETOR 6	71,41
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA/ MS 306 / DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 7	100,39
JARDIM OLIVEIRA / EMAIS – SETOR 8	100,39
SANTA RITA DE CÁSSIA – SETOR 9	32,32
INDAIÁ DO SUL – SETOR 9	32,32
CHÁCARA PERIMETRO URBANO	46,15
DEMAIS TRANSMISSÕES SEM CLAS.	25,14

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA - CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
CENTRO-LUXO	1.407,86
CENTRO-A	1.032,47
CENTRO-B	881,67
CENTRO-C	712,94
CENTRO –D	566,42
VILA-LUXO	1.146,84
VILA-A	860,44
VILA-B	688,31
VILA-C	606,81
VILA - D	394,34
DISTRITO-B	458,85
DISTRITO-C	283,52
MADEIRA/ PLACA DE CIMENTO	250,93

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA - CONSTRUÇÃO COMERCIAL

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
CENTRO-LUXO	1.003,79
CENTRO-SIMPLES	747,69
BAIRRO/VILA	430,19
DISTRITO	430,19
ESTRUTURA METÁLICA	618,75
MADEIRA/ PLACA DE CIMENTO	186,36



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 070



DESCRIÇÃO DOS PADROES RESIDENCIAL/COMERCIAL PARA CÁLCULO		
I	LUXO	– Com área superior a 121m ² , materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo tégula, vidro ou acrílico.
II	A	– Com área superior a 150m ² piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
III	B	- Com área de 101m ² a 150m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
IV	C	– Com área de 71m ² a 100m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
V	D	– Com área de até 70m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 071



DECRETO N.º 3.965, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Atualiza o Preço da Tarifa de Embarque para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 531/84, de 04 de setembro de 1984;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o preço da **Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário do município de Cassilândia em R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)**, considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Valdecy Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens;
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

CERTIDÃO:

certidões estaduais

- 1) Cível;
- 2) Criminal;
- 3) Crime militar;
- 4) Tribunal regional federal
- 5) Crime militar federal
- 6) Polícia federal
- 7) Quitação eleitoral

Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.);
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
02	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
03	HEBERTO REZENDE CRUZ

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
69	MARIA EDUARDA LOPES FREITAS
70	ADENICE MARIANO DE SOUZA
71	MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
72	ADRIELY JERONIMO DA SILVA MELO
73	STEFANY DE FREITAS BARBOSA
74	SILVANA SABINA RODRIGUES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I E II	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
90	ELAINE CRISTINA STRIVOLI
91	KAYQUI RIBEIRO SOUZA
92	FRANCIELIS BARBOSA DOS SANTOS

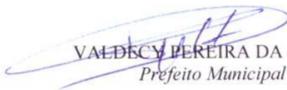
CARGO: AGENTE DE MERENDA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
30	SUELENE DOMINGUES DO AMARAL

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
57	SILVANIA FERREIRA DE CARVALHO
58	KATIA SILVA SANTOS
59	MICHELE JANE MILTON AMANCIO
60	MIRIELLEN APARECIDA DE PAULA
61	SILVIA CARDOSO MAGALHAES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
33	HELENA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
02	CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 042/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 19 de dezembro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **DEIVID HENRIQUE DE JESUS**, aprovado e convocado...

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **DEIVID HENRIQUE DE JESUS**, aprovado na classificação em 8º lugar para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, face ao requerimento do mesmo protocolado em 15 de dezembro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 015/2023 na data de 05 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 06 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 07 de dezembro de 2023 e encerrando em 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. Q. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 043/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 19 de dezembro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **JESUS MARCELO GOMES DA SILVA**, aprovado e convocado...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **JESUS MARCELO GOMES DA SILVA**, aprovado na classificação em 88º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento do mesmo protocolado em 11 de dezembro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 015/2023 na data de 05 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 06 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 07 de dezembro de 2023 e encerrando em 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 044/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 19 de dezembro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **MARIA SELMA TOMAZ DE OLIVEIRA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **MARIA SELMA TOMAZ DE OLIVEIRA**, aprovada na classificação em 89º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento do mesmo protocolado em 12 de dezembro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 015/2023 na data de 05 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 06 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 07 de dezembro de 2023 e encerrando em 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 045/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 19 de dezembro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

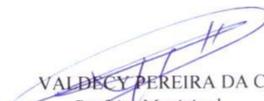
CONSIDERANDO, que a candidata **FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, aprovada na classificação em 13º lugar para o cargo de Recepcionista, face ao requerimento do mesmo protocolado em 14 de dezembro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 015/2023 na data de 05 de dezembro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 06 de dezembro de 2023, iniciando o prazo no dia 07 de dezembro de 2023 e encerrando em 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 14

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1143/23 de 19 de dezembro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Bruna Martins Peres**, OAB/MS nº 20226, matrícula 2046/1, para exercer o cargo em Comissão de Procuradora Adjunta, Símbolo DGA - 03, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.827 de 06 de março de 2023, a partir da presente data.

Art. 2 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 15

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1144/23 de 19 de dezembro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 80% (oitenta por cento) de gratificação de representação, pelo exercício do cargo em Comissão de Procuradora Adjunta, a Sra. **Bruna Martins Peres**, matrícula 2046/1, em conformidade com o Artigo 47 inciso I da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, a partir da presente data.

Art. 2 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 16

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1145/23 de 19 de dezembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1926/1	Erika Luiza Rodrigues Dias	10	13/12/2023	22/12/2023
651/1	Viviane Alves Souza	15	07/12/2023	21/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1146/23 de 19 de dezembro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Alenir Candida Paulino	738/1	90	11/12/2023 a 09/03/2024	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1147/23 de 19 de dezembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Andreia Cristina de Souza**, matrículas 1548/3 e 1548/4, Professor, pelo período de 08/11/2023 a 17/11/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 281

Fls. Nº 19

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1148/23 de 20 de dezembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, um cargo efetivo de Motorista de Caminhão, em virtude do Falecimento do Sr. **Pedro Dias Gomes**, matrícula 2655/1, ocorrido em 18/12/2023, conforme Certidão de óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais, extraída do livro C-014, Fls. 292, Termo 5.991 – Cassilândia/MS, em 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO DE ADJUDICAÇÃO

IVONETE MOREIRA CAMARGO, Pregoeira da Câmara Municipal de Cassilândia -MS, no uso das suas atribuições, e com base no disposto nos artigos 38 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, decide **ADJUDICAR** o objeto da licitação a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA COFFE BREAK SIMPLES, CONSOANTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, à empresa declarada classificada **MAGNO SILVA FLORIANO BORGES**, inscrita no CNPJ nº 40.438.026/0001-30, que apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de **RS 18.223,50 (dezoito mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerido no instrumento convocatório.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 21 de dezembro de 2023


IVONETE MOREIRA CAMARGO
PREGOEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA COFFE BREAK SIMPLES), PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONSOANTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA ADJUDICADA: MAGNO SILVA FLORIANO BORGES, inscrita no CNPJ nº 40.438.026/0001-30, com o valor global de R\$ 18.223,50 (dezoito mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos)

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

IVONETE MOREIRA CAMARGO
PREGOEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 04 de Dezembro de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VI do artigo 43º, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para empresa, **J A TENORIO**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 04 de Dezembro de 2023.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com base no inciso VII do Art. 17, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa, para empresa, **J A TENORIO**, no valor global R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **64/2023**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2023**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **186/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), INCLUINDO A TRITURAÇÃO, RETIRADA E DESCARTE DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

DETENTOR DA ATA: **J A TENORIO**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04/12/2023

ASSINAM: **WELLINGTON BEGUELINI DE ASSIS**, **JOSE ADEMILSON TENORIO**, **VALDECY PEREIRA DA COSTA**.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CORTE/SUPRESSÃO, COM RETIRADA TOTAL DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE-Serviços de corte/supressão de árvores (grande porte), com a trituração, retirada, e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	100	174,90	17.590,00
2	CORTE/SUPRESSÃO, COM RETIRADA, DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE-Serviços de corte/supressão de árvores de médio porte (média de 5 a 10 metros de altura), com a trituração, retirada, e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	100	98.800	9.880,00
3	PODA DE EMERGÊNCIA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (ENTRE 5 A 10M DE ALTURA), Poda de emergência de árvores de médio porte (entre 5 a 10m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	50	53.20	2.660,00
4	PODA DE EMERGÊNCIA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5 M DE ALTURA) -Poda de emergência de árvores de pequeno porte (até 5 m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	50	30.40	1.520,00
5	PODA DE EMERGÊNCIA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 10 M DE ALTURA),- Poda de emergência de árvores de grande porte (acima de 10 m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	50	57,00	2.850,00
6	PODA DE FORMAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 10 M DE ALTURA) - Poda de formação de árvores de grande porte (acima de 10 m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	50	68.40	3.420,00
7	PODA DE FORMAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (ENTRE 5 M A 10 M DE ALTURA) -Poda	UN	50	79.10	3.955,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

	de formação de árvores de médio porte (entre 5 m a 10 m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.				
8	PODA DE FORMAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5 M DE ALTURA) -Poda de formação de árvores de pequeno porte (até 5 m de altura), com trituração, retirada e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	200	41.80	8.360,00
9	PODA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 10 M DE ALTURA) -Poda de limpeza/manutenção de árvores de grande porte (acima de 10 m de altura). A poda de Limpeza/manutenção consiste na remoção de partes indesejadas da planta, tais como retirada de galhos velhos e doentes, retirada de ramos e partes de plantas que estejam mortas, infestadas (irremediavelmente) por pragas, ramos partidos em consequência de ventania, tempestade, de ramos que se cruzam e raspam um no outro, bem como a ornamentação.	UN	500	30.40	15.200,00
10	PODA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (ENTRE 5M A 10 M DE ALTURA), COM TRITURAÇÃO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO GERADO PELO SERVIÇO. -Poda de limpeza/manutenção de árvores de médio porte (entre 5m a 10 m de altura). A poda de limpeza/manutenção consiste na remoção de partes indesejadas da planta, tais como retirada de galhos velhos e doentes, retirada de ramos e partes de plantas que estejam mortas, infestadas (irremediavelmente) por pragas, ramos partidos em consequência de ventania, tempestade, de ramos que se cruzam e raspam um no outro, bem como a ornamentação.	UN	500	32.70	16.350,00
11	PODA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5 M DE ALTURA) -Poda de limpeza/manutenção de árvores de pequeno porte (até 5 m de altura). A poda de limpeza/manutenção consiste na remoção de partes indesejadas da planta, tais como retirada de galhos velhos e doentes, retirada de ramos e partes de plantas que estejam mortas, infestadas (irremediavelmente) por pragas, ramos partidos em consequência de ventania, tempestade, de ramos que se cruzam e raspam um no outro, bem como a ornamentação.	UN	500	33.40	16.700,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

12	SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (MÁXIMO DE 5 M DE ALTURA).-Serviços de corte/supressão de árvores de pequeno porte (máximo de 5 m de altura), com a trituração, retirada, e descarte de todo resíduo gerado pelo serviço.	UN	100	67.60	6.760,00
13	SERVIÇOS DE PODA DE CONDUÇÃO EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 10M DE ALTURA) -Serviços de poda de condução em árvores de grande porte (acima de 10m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados. Esse tipo de poda consiste em conduzir o eixo de crescimento da planta, podando os ramos da parte inferior e retirando ramificações indesejáveis, guiando o seu crescimento para os espaços disponíveis.	UN	200	114,00	22.800,00
14	SERVIÇOS DE PODA DE CONDUÇÃO EM ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (ENTRE 5M A 10M DE ALTURA) -Serviços de poda de condução em árvores de médio porte (entre 5m a 10m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados. Esse tipo de poda consiste em conduzir o eixo de crescimento da planta, podando os ramos da parte inferior e retirando ramificações indesejáveis, guiando o seu crescimento para os espaços disponíveis.	UN	250	69.90	17.475,00
15	SERVIÇOS DE PODA DE CONDUÇÃO EM ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5M DE ALTURA) -Serviços de poda de condução em árvores de pequeno porte (até 5m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados. Esse tipo de poda consiste em conduzir o eixo de crescimento da planta, podando os ramos da parte inferior e retirando ramificações indesejáveis, guiando o seu crescimento para os espaços disponíveis.	UN	1.000	68.40	68.400,00
16	SERVIÇOS DE PODA DE RAÍZ EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 10M DE ALTURA) - Serviços de poda de raiz em árvores de grande porte (acima de 10m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados.	UN	100	83.60	8.360,00
17	SERVIÇOS DE PODA DE RAÍZ EM ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (ENTRE 5M E 10M DE ALTURA),	UN	100	76,00	7.600,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

	COM COLETA E LIMPEZA GERAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. -Serviços de poda de raiz em árvores de médio porte (entre 5m e 10m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados.				
18	SERVIÇOS DE PODA DE RAÍZ EM ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5M DE ALTURA) - Serviços de poda de raiz em árvores de pequeno porte (até 5m de altura), com coleta e limpeza geral de resíduos provenientes dos serviços executados.	UN	100	72,20	7.220,00
PREÇO TOTAL (R\$):					237.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2313

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)